



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 811

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

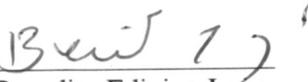
Serviços da fazenda	
Material de Consumo	R\$ 400,00
Gab. Sec. da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 250,00
Serviços de Contabilidade	
Outros Serviços Encargos	R\$ 70,00

### Redução

Educação e Cultura	
FUNDEF	R\$ 400,00
FUNDEF	R\$ 320,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 24 de novembro de 1999.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal